



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões mistas
Recebido em 29/11/2007 às 16h18
Valéria / Mat. 46957

MPV-403

00141

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/2007	proposição Medida Provisória nº 403/07
--------------------	---

autor Deputado Olavo Calheiros	nº do prontuário 171
-----------------------------------	-------------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

PARLAMENTAR

Deputado Olavo Calheiros

